



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**LEI N.º 767/2016**

**SUMULA: “DISPONIBILIZA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DO MATO GROSSO PARA TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica regulamentado que o município poderá disponibilizar veículos da frota municipal, ou locados, para transporte dos estudantes matriculados em instituições de educação superior, inclusive nos trajetos fora do município.

**Parágrafo único** - Para atendimento deste artigo poderão ser utilizados os veículos de transporte escolar, inclusive aqueles adquiridos por meio de adesão à ata de pregão eletrônico para registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 27 de junho de 2016.

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/06/2016 à 27/07/2016.